

Lei nº 7/61

Autoriza obras no Cemitério do Povoador
de Vermelha

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,



Continuação 7/61

Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

Decreta:

- art. 1º) - Vêa o Executivo Municipal autorizado à promover a construção das obras do Cemitério do povoado de Vermelha, distrito de Boranga, neste município
- art. 2º) - A referida obra poderá ser executada por administração, por tratar-se de necessidade urgente
- art. 3º) Poderá o Executivo Municipal dispendir de quantia de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para execução da referida obra.
- art. 4º) Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, poderá o Sr. Prefeito lançar mãos de saldo existente ou verbas inaplicadas no vigente exercício.
- art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. e cumpre-se

Gabinete do Sr. Presidente, em 30 de maio de 1961

(ass) Tito Waldemar Vieira

(Presidente)